



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

13. **PROCESSO Nº 091/ 2019** – Jogo: Pinheirense EC (PA) X CR Vasco da Gama (RJ) categoria amadora, realizado em 09 de julho de 2019- Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- SUB 18- Denunciados: Pinheirense EC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; CR Vasco da Gama, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Olivaldo Jose Alves Moraes, arbitro, por infração ao Art. 261-A do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 300,00 o Pinheirense EC, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Adilson Alexandre Simas, que o multava em R\$ 100,00; multar em R\$ 1.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD, contra o voto Auditor Dr. Adilson Alexandre Simas, que o multava em R\$ 200,00; Por unanimidade de votos, advertir Olivaldo Jose Alves Moraes, arbitro, por infração ao Art. 261-A § 2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do arbitro Dra. Ester Freitas, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama Dr. Daniel Reis

Expediente

5/8/2018

Resultado - 4ª CD → 2/9/19